



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Memorando.SEE/DGEP.nº 3/2025

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

Para: Superintendências Regionais de Ensino

 Diretoria de Pessoal

Assunto: Orientações acerca de critérios e análise das solicitações encaminhadas pelas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) referentes à autorização excepcional para contratação de servidores (ASB/ATB/EEB/PEB) para atuar em Unidades de Ensino, que ultrapassam o quantitativo indicado na Resolução SEE/MG nº 5085/2024.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0202399/2024-83].

Prezados Superintendentes Regionais de Ensino;

Prezados Diretores de Pessoal,

Tendo em vista, a solicitação de contratação em caráter excepcional para servidores atuarem nas unidade de ensino, esta diretoria estabelece critérios para análises das solicitações realizadas, conforme descrito abaixo:

1. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

- a. Análise criteriosa da Resolução SEE/MG nº 5085/2024 em conformidade ao quadro de pessoal (comporta da escola) com fins de verificação da possibilidade ou não dentro dos critérios da legislação vigente de contratação da vaga solicitada;
- b. Verificação do quantitativo de alunos, turmas e turnos em funcionamento na Unidade de Ensino solicitante, observando o quantitativo de alunos matriculados por turno;
- c. Verificação da existência de segundo endereço da Unidade de Ensino (anexos e/ou unidades pertencentes à Sistema Prisional/APAE, dentre outros).

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A SRE deverá realizar a solicitação de autorização via instrução de processo SEI, pela caixa **SG.GAB**, contendo os seguintes documentos:

- a. Relatório do Diretor da Unidade e Ensino apontando os motivos da solicitação;
- b. Relatório circunstanciado encaminhado pelo Serviço de Inspeção escolar de parecer favorável à contratação excepcional da vaga;
- c. Parecer favorável encaminhado pelo (a) diretor da Superintendência Regional de Ensino (SRE);
- d. Memorando da DIPE encaminhando o processo para análise Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG);

Caso a SG seja de parecer favorável, o processo será encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas do Sistema Educacional (DGEP), que emitirá instrução para o cadastro da vaga no SYSADP. A Unidade de Ensino deverá observar as instruções da DGEP para que haja o correto fluxo da vaga.

A contratação realizada em caráter excepcional terá data fim até 31/12 do corrente ano, não sendo passível de prorrogação.

Caso a SG seja de parecer desfavorável, o processo será devolvido à SRE apresentando os motivos pelo indeferimento.

Atenciosamente,

Josias Júlio de Araújo

Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro

Superintendência de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Josias Julio de Araujo, Diretor**, em 20/01/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 20/01/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105773327** e o código CRC **6333BCA7**.